

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/SE

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25021.000789/2025-48

2. Descrição da necessidade**2.1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados junto aos órgãos competentes e demais recursos necessários à plena execução dos serviços, visando atender às necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir condições adequadas de higiene, salubridade, segurança, conservação patrimonial e funcionalidade das instalações da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe, mediante a execução de ações preventivas e corretivas de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas.

A necessidade da contratação decorre do risco permanente de infestação por roedores, insetos rasteiros, insetos voadores, e outros organismos nocivos, cuja presença pode comprometer a saúde dos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e demais usuários das instalações administrativas, além de causar danos à estrutura física dos imóveis, mobiliários, equipamentos, instalações elétricas, documentos e demais bens patrimoniais sob responsabilidade da Administração.

A proliferação desses agentes constitui fator de risco sanitário, podendo favorecer a disseminação de doenças, a contaminação de ambientes e o comprometimento das condições adequadas de trabalho, em desacordo com os padrões exigidos pelas normas de saúde pública, vigilância sanitária, segurança e saúde no trabalho.

Ressalta-se que a Administração não dispõe, em sua estrutura organizacional, de recursos humanos especializados, equipamentos, insumos e licenças necessárias para a execução direta dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda.

A solução pretendida possui caráter continuado, uma vez que a necessidade de prevenção, monitoramento e controle de pragas urbanas é permanente e indispensável à manutenção das condições sanitárias adequadas das edificações públicas, contribuindo para a preservação da saúde coletiva, da integridade do patrimônio público e da continuidade dos serviços prestados pela instituição.

A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, da prevenção, da economicidade, da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, estando alinhada ao planejamento administrativo da unidade e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como com as normas ambientais, de segurança e saúde no trabalho e demais regulamentos aplicáveis à atividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOA	GILSA LIMA LOBÃO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo, no mínimo, os serviços de desinsetização, desratização, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e produtos necessários à execução dos serviços.

4.2. Em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 622, de 09 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e demais normas sanitárias aplicáveis, a contratada deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das atividades relacionadas ao controle de vetores e pragas urbanas, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente, devendo comprovar seu vínculo com a empresa na forma da legislação vigente.

4.3. A contratada deverá possuir Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual ou municipal, compatível com o objeto da contratação, bem como atender às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da atividade.

4.4. Os serviços deverão ser executados mediante a utilização exclusiva de produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados junto à ANVISA, observadas as recomendações dos fabricantes, as normas sanitárias, ambientais e de segurança e saúde no trabalho vigentes.

4.5. A execução dos serviços deverá observar cronograma previamente definido pela Administração, contemplando aplicações preventivas periódicas e, quando necessário, aplicações corretivas extraordinárias em decorrência de reinfestações, surtos ou outras situações que comprometam as condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária dos ambientes.

4.6. Após cada intervenção, a contratada deverá emitir relatório técnico e certificado de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação dos ambientes tratados, os produtos utilizados, seus princípios ativos, as quantidades aplicadas, a data da execução, o prazo de garantia dos serviços, as orientações de segurança pertinentes e a identificação do responsável técnico.

4.7. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para a proteção da saúde dos usuários das instalações, de seus empregados e do meio ambiente, observando integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança e saúde no trabalho aplicável à atividade.

4.8. Em caso de reinfestação durante o período de garantia estabelecido contratualmente, a contratada deverá realizar nova aplicação ou intervenção corretiva sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições a serem definidos no Termo de Referência.

4.9. Os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista que a necessidade de prevenção, monitoramento e controle de vetores e pragas urbanas é permanente e indispensável à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação patrimonial das instalações da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe.

4.10. Os serviços são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.11. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a manutenção da necessidade administrativa, a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade orçamentária.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado referente à prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização.

5.2 O levantamento considerou informações obtidas em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a fornecedores especializados do segmento, bem como análise da legislação, normas técnicas e regulamentos sanitários aplicáveis à atividade.

5.3 Para subsidiar a análise, foram consultadas contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Compras.gov.br, além de informações disponibilizadas por empresas atuantes no mercado especializado de controle de vetores e pragas urbanas.

5.4 Durante o levantamento, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

I – Execução direta pela Administração;

II – Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de forma eventual, sob demanda;

III – Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de controle sanitário integrado, compreendendo ações preventivas e corretivas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e emissão dos respectivos certificados e relatórios técnicos.

5.5 Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a execução direta pela Administração mostra-se inviável, considerando a inexistência de estrutura operacional própria, de profissionais habilitados, de licenças sanitárias específicas e de equipamentos necessários para a adequada execução dos serviços.

5.6 A contratação eventual, por demanda, também não se mostra a alternativa mais adequada, uma vez que o controle de vetores e pragas urbanas exige monitoramento contínuo e ações preventivas periódicas, visando evitar reinfestações, minimizar riscos sanitários e preservar as condições adequadas de higiene e conservação das instalações.

5.7 Dessa forma, a solução que melhor atende ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de controle sanitário integrado, contemplando atividades preventivas e corretivas, mediante utilização de produtos regularizados pelos órgãos competentes e observância das normas sanitárias aplicáveis.

5.8 As soluções identificadas no mercado demonstraram ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto, ainda que com certa concentração regional de empresas especializadas, o que influencia diretamente a dinâmica de consultas e a obtenção de propostas comerciais.

5.9 Adicionalmente, durante o levantamento de mercado e as consultas realizadas junto a fornecedores especializados, constatou-se dificuldade na obtenção de propostas comerciais diretamente junto às empresas do ramo. Tal situação decorre, em parte, das características do mercado local, considerando que o Estado de Sergipe apresenta número reduzido de empresas especializadas aptas à execução dos serviços objeto da contratação, quando comparado a centros urbanos de maior porte.

5.10 Apesar das diversas tentativas de contato realizadas por meio eletrônico e telefônico, bem como do envio de solicitações formais de cotação, foram recebidas apenas 02 (duas) propostas comerciais válidas. Não obstante essa limitação, a Administração adotou as medidas razoáveis e disponíveis para ampliação da pesquisa de mercado, complementando as informações obtidas com consultas a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Compras.gov.br, de forma a assegurar a adequada formação dos parâmetros estimativos.

5.11 Ressalta-se que a limitação no número de propostas não compromete a confiabilidade do levantamento realizado, uma vez que foram adotadas fontes adicionais de verificação de preços e práticas de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, previstos na legislação vigente.

5.12 Diante das informações levantadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação patrimonial.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, contemplando, no mínimo, desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e produtos necessários à execução dos serviços, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

6.2 A contratação tem por finalidade promover ações de desinsetização e desratização da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe – SMSA/SE, visando prevenir e controlar a infestação de insetos e roedores, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação patrimonial, bem como proporcionando ambiente de trabalho seguro e adequado aos servidores, colaboradores, prestadores de serviço e usuários das atividades institucionais.

6.3 Os serviços são considerados essenciais ao adequado funcionamento da unidade administrativa, uma vez que a ausência de controle sanitário sistemático pode ocasionar riscos à saúde pública, à integridade física dos ocupantes do prédio, à conservação de documentos, equipamentos e mobiliários, além de comprometer a continuidade e a qualidade das atividades administrativas desenvolvidas pela unidade.

6.4 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma continuada, com caráter preventivo e corretivo, conforme especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação, observando-se integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

6.5 Durante o levantamento de mercado e consultas realizadas junto a empresas especializadas do segmento, verificou-se que a prática predominante no mercado consiste na realização de aplicações periódicas, sendo comumente adotada a periodicidade trimestral ou semestral, a depender das características do ambiente e do grau de risco de infestação. Para fins de planejamento da contratação, e considerando a necessidade de manutenção contínua das condições sanitárias adequadas, adotou-se a periodicidade trimestral como referência inicial, sem prejuízo de adequações técnicas no Termo de Referência, conforme avaliação da fiscalização e da execução contratual.

6.6 Ressalta-se que a última contratação para execução de serviços dessa natureza no âmbito da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe ocorreu no exercício de 2024, conforme registrado no Processo Administrativo nº 25021.000539/2019-60, o que evidencia a continuidade da necessidade administrativa.

6.7 Os cronogramas, datas de execução e ajustes operacionais serão previamente definidos entre a fiscalização da Administração e a empresa contratada, de modo a compatibilizar a execução dos serviços com o funcionamento da unidade e minimizar impactos nas atividades institucionais.

6.8 A contratação abrange a seguinte unidade:

Item	Descrição do Serviço	Endereço
01	Prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, nas dependências da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe – SMSA/SE.	Av. Pres. Tancredo Neves, nº 4190, Bairro Ponto Novo, Aracaju /SE, CEP 49095-000

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na área física das instalações da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe – SMSA/SE, considerando a necessidade de execução periódica dos serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas.

7.2 A mensuração dos serviços foi definida em metros quadrados (m²) de área tratada, conforme critérios técnicos usualmente adotados no mercado para este tipo de contratação, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, insumos e produtos necessários à execução dos serviços.

7.3 Para atendimento da demanda da SMSA/SE, foi considerada a área aproximada de 1.900 m², distribuída em 02 (dois) pavimentos da edificação, conforme levantamento técnico realizado pela unidade demandante.

7.4 Considerando a natureza continuada da contratação e a necessidade de manutenção permanente das condições adequadas de controle sanitário, foi estimada a realização de aplicações periódicas com intervalo trimestral, correspondendo a 04 (quatro) intervenções anuais.

7.5 Ressalta-se que a definição da periodicidade foi estabelecida com base em práticas usualmente adotadas no mercado e em contratações similares realizadas pela Administração Pública para serviços de natureza equivalente, podendo ser ajustada no Termo de Referência conforme avaliação técnica da fiscalização e as condições observadas durante a execução contratual.

7.6 Dessa forma, a estimativa dos quantitativos da contratação observa a seguinte composição:

Item	Descrição	Área estimada	Periodicidade	Quantidade estimada de aplicações
01	Prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, nas dependências da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe – SMSA/SE.	1.900 m ²	Trimestral	04 aplicações anuais

7.7 Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades atuais da unidade administrativa e em parâmetros técnicos de mercado, podendo ser revistos durante a execução contratual, mediante justificativa técnica e observância do interesse público, da vantajosidade e dos limites legais aplicáveis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.721,00

8.1 O valor estimado foi obtido mediante composição de cesta de preços, considerando contratações similares registradas no PNCP e no sistema Compras.gov.br, bem como cotações diretas com fornecedores do ramo, adotando-se tratamento estatístico adequado (média /mediana), em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.2 Para fins de comparação com contratações similares, os valores foram uniformizados por meio da conversão para preço unitário por metro quadrado por aplicação, de modo a permitir adequada comparabilidade entre contratações de diferentes portes e áreas edificadas, considerando que variações de escala podem impactar o custo unitário dos serviços.

8.3 O Mapa comparativo de Preços encontra-se anexo aos autos do processo 25021.000789/2025-48.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente solução não comporta parcelamento técnico ou funcional, uma vez que os serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas constituem um conjunto integrado de atividades interdependentes, cujo resultado depende da execução coordenada e sistêmica das intervenções.

9.2 O eventual fracionamento do objeto em contratos distintos poderia comprometer a uniformidade dos métodos de execução, a compatibilidade dos produtos utilizados, a padronização dos procedimentos técnicos e a eficácia global das ações de controle sanitário, com potencial impacto negativo sobre os resultados pretendidos pela Administração.

9.3 Além disso, a divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação operacional, fragilização da fiscalização contratual e riscos de imputação imprecisa de falhas na execução, prejudicando a adequada gestão do contrato.

9.4 Sob a perspectiva técnica e operacional, a execução integrada dos serviços por um único contratado favorece a padronização dos procedimentos, a continuidade das ações preventivas e corretivas e a maior eficiência na resposta a eventuais reinfestações, assegurando maior efetividade ao controle sanitário.

9.5 Do ponto de vista da gestão administrativa, a contratação de solução única reduz a complexidade de fiscalização, simplifica a gestão contratual e contribui para maior eficiência administrativa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Ressalta-se que a solução adotada não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado de controle de vetores e pragas urbanas usualmente opera com empresas capazes de executar de forma integral os serviços ora demandados.

9.7 Dessa forma, à luz do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento da solução, considerando a necessidade de execução integrada e padronizada dos serviços, bem como a obtenção do resultado mais eficiente para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Durante o levantamento de mercado, foram identificadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao sistema Compras.gov.br.

10.2 As referidas contratações foram utilizadas como referência para a análise das soluções disponíveis no mercado e para subsidiar a pesquisa de preços da presente contratação, considerando a similaridade entre os objetos contratados, ainda que existam diferenças quanto às áreas atendidas, periodicidade de execução e características específicas de cada unidade administrativa.

10.3 As variações observadas entre as contratações analisadas não comprometem sua utilização como parâmetro referencial, tendo sido adotados critérios de padronização dos dados para fins de comparabilidade, especialmente quanto aos custos unitários dos serviços.

10.4 No âmbito da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe – SMSA/SE, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possuam relação de dependência técnica, operacional ou contratual com o objeto da presente contratação.

10.5 Embora os serviços de controle sanitário integrado possam possuir interface indireta com atividades de limpeza, conservação e manutenção predial, tais serviços possuem objetos distintos e execução independente, não havendo necessidade de integração contratual obrigatória para a adequada execução do objeto.

10.6 Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter autônomo e poderá ser executada de forma independente, sem prejuízo da coordenação operacional eventualmente necessária com outros serviços de apoio existentes na unidade, não havendo risco de sobreposição contratual ou comprometimento da execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe – SMSA/SE, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação patrimonial das instalações utilizadas para o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade.

11.2 O objeto da contratação está compatível com as necessidades previamente identificadas pela área demandante, inserindo-se no conjunto de ações voltadas à manutenção da infraestrutura administrativa e à preservação de ambientes de trabalho adequados aos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e demais usuários das dependências da instituição.

11.3 A contratação encontra-se em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento das contratações públicas, à eficiência administrativa, à gestão de riscos, à economicidade e à busca da solução mais vantajosa para a Administração.

11.4 Ressalta-se que a presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe para o exercício de 2026, sob o número 250038/000021/2026, evidenciando sua aderência ao planejamento institucional e às práticas de governança das contratações públicas.

11.5 A contratação também se mostra compatível com as ações permanentes de manutenção predial e gestão das condições sanitárias dos ambientes institucionais, sendo necessária para a prevenção e o controle de vetores e pragas urbanas, mitigação de riscos à saúde dos usuários e preservação do patrimônio público.

11.6 Dessa forma, verifica-se que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento administrativo da SMSA/SE, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais, para a mitigação de riscos sanitários e patrimoniais e para o atendimento do interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a presente contratação, espera-se assegurar a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação patrimonial nas dependências da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe – SMSA/SE, por meio da execução contínua e preventiva dos serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas.

12.2 Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

I – Redução e controle contínuo da presença de insetos rasteiros, insetos voadores, roedores, cupins, escorpiões e demais pragas urbanas nas áreas internas e externas da unidade;

II – Mitigação dos riscos à saúde de servidores, colaboradores, prestadores de serviços e usuários das instalações da Administração;

III – Preservação da integridade física das edificações, mobiliários, equipamentos, documentos e demais bens patrimoniais, reduzindo a ocorrência de danos causados por pragas urbanas;

IV – Melhoria das condições ambientais dos locais de trabalho e atendimento ao público, proporcionando ambientes mais seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais;

V – Redução da probabilidade de ocorrência de infestações e reinfestações, mediante a adoção de medidas preventivas e corretivas periódicas;

VI – Atendimento às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, contribuindo para a manutenção da regularidade das condições de funcionamento da unidade;

VII – Aumento da eficiência administrativa mediante a prevenção de prejuízos materiais, interrupções operacionais e custos decorrentes de ações corretivas emergenciais.

12.3 Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção de ambiente institucional seguro, saudável e adequado ao desempenho das atividades da SMSA/SE, promovendo a proteção da saúde dos usuários, a preservação do patrimônio público e a continuidade das

atividades administrativas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para assegurar a adequada execução da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, a Administração deverá adotar medidas preparatórias e de acompanhamento da execução contratual, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da gestão de riscos e da boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2 Antes do início da execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, em conformidade com as normas internas da Administração e com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II – Disponibilização à contratada das informações necessárias à execução dos serviços, incluindo a identificação das áreas a serem atendidas e as condições de acesso às dependências da unidade;

III – Definição, em conjunto com a contratada, do cronograma inicial de execução dos serviços, observadas as necessidades operacionais da unidade e a minimização de impactos às atividades administrativas;

IV – Comunicação prévia aos setores e usuários eventualmente afetados pelas aplicações, quando necessária, especialmente em relação às medidas de segurança e restrições temporárias de acesso aos ambientes tratados.

Durante a execução contratual, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes providências:

I – Acompanhamento e fiscalização sistemática dos serviços executados, com verificação do cumprimento das obrigações contratuais e das especificações técnicas estabelecidas;

II – Conferência da utilização de produtos saneantes devidamente regularizados junto aos órgãos competentes e em conformidade com a legislação sanitária aplicável;

III – Verificação dos relatórios técnicos, certificados de execução e demais documentos exigidos contratualmente;

IV – Registro e tratamento de ocorrências, falhas, não conformidades e eventuais necessidades de correção ou reforço das ações de controle sanitário;

V – Monitoramento dos resultados obtidos, especialmente quanto à efetividade das ações de controle de vetores e pragas urbanas e à ocorrência de reinfestações;

VI – Articulação permanente entre a fiscalização contratual e a empresa contratada para adequação dos cronogramas de execução e solução de demandas supervenientes.

As providências descritas visam assegurar a adequada gestão e fiscalização do contrato, a conformidade da execução com os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis e o alcance dos resultados esperados pela Administração, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação patrimonial da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe – SMSA/SE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A execução dos serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas é necessária para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária das instalações da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe – SMSA/SE. Contudo, em razão da utilização de produtos saneantes desinfestantes e da geração de resíduos decorrentes da atividade, podem ocorrer impactos ambientais potenciais que demandam medidas de controle e mitigação.

14.2 Dentre os principais impactos ambientais associados à execução dos serviços, destacam-se:

I – Risco de contaminação ambiental decorrente do manuseio, transporte, armazenamento ou aplicação inadequada de produtos químicos utilizados no controle de vetores e pragas urbanas;

II – Possíveis impactos sobre organismos não alvo, caso não sejam observadas as técnicas adequadas de aplicação dos produtos;

III – Geração de embalagens vazias, resíduos e materiais utilizados durante a execução dos serviços, que demandam destinação ambientalmente adequada;

IV – Emissão temporária de odores e aerossóis durante os procedimentos de aplicação dos produtos;

V – Possibilidade de exposição ocupacional dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, caso não sejam observadas as medidas de segurança previstas na legislação aplicável.

Com o objetivo de minimizar os impactos identificados, a contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho aplicável, adotando, no mínimo, as seguintes medidas mitigadoras:

I – Utilização exclusiva de produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados pelos órgãos competentes;

II – Aplicação dos produtos por profissionais qualificados e sob responsabilidade técnica, observando as recomendações dos fabricantes e os procedimentos técnicos adequados;

III – Adoção de medidas para evitar contaminação de áreas não alvo, recursos hídricos, solo, fauna e demais elementos ambientais suscetíveis a impactos;

IV – Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais utilizados na prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;

V – Utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura das atividades;

VI – Orientação prévia aos usuários das instalações quanto aos cuidados necessários antes, durante e após a realização das aplicações.

14.3 Considerando a natureza do objeto e as medidas mitigadoras previstas, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à contratação, desde que observadas as exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

14.4 Dessa forma, a solução proposta mostra-se ambientalmente adequada e compatível com os princípios da prevenção, da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos levantamentos, estudos e análises realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, mostra-se técnica, operacional e economicamente viável para atendimento das necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe – SMSA/SE.

A solução proposta revelou-se a mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, considerando a inexistência de estrutura própria para execução dos serviços, a disponibilidade de fornecedores aptos no mercado, a compatibilidade com as práticas adotadas pela Administração Pública, a viabilidade econômica da contratação e os benefícios esperados em termos de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação patrimonial.

As análises realizadas demonstraram, ainda, que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da unidade, possui requisitos técnicos claramente definidos, apresenta impactos ambientais de baixa magnitude e passíveis de mitigação e não depende de contratações correlatas ou interdependentes para sua adequada execução.

Verificou-se, igualmente, que os benefícios esperados superam os custos envolvidos, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários, a proteção da saúde dos usuários das instalações, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela SMSA/SE.

Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação, observadas as condições, especificações e demais requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que instruirão a fase subsequente do processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

PAULA APARECIDA PEIXOTO NEUMANN FREIRE

Analista Técnico Executivo



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 10:38:08.